



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

PORTARIA Nº 772, de 26 de setembro de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e considerando:

- o estabelecido na Lei Estadual nº 14.566, de 16 de maio de 2023, que dispõe “sobre autorização excepcional para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo Estadual, na forma que indica”;
- o disposto no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, em particular em seu art. 5º: “O titular do órgão ou dirigente de entidade poderá estabelecer critérios de priorização para a conversão em pecúnia de licença prêmio, observado o interesse do serviço, a disponibilidade financeira e orçamentária e o disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto”;
- a Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos – Cope, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, nº 39/2025, que fixou em **71 (setenta e um)** o quantitativo máximo mensal de licenças prêmio passível de conversão em pecúnia, no âmbito da Uesb, para o período de janeiro a dezembro de 2025;
- a Instrução Normativa AGP/Uesb nº 01/2023, de 03 de julho de 2023, que estabelece procedimentos e requisitos para aplicação, no âmbito da Uesb, da Lei nº 14.566, publicada em 17 de maio de 2023, e do Decreto Estadual nº 22.090, publicado em 10 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia elencados no **Anexo Único** da presente Portaria.

Art. 2º Os processos elencados no **Anexo Único** desta Portaria deverão ser encaminhados à Assessoria de Gestão de Pessoas da Uesb para apuração do montante financeiro devido a cada servidor contemplado, mediante aplicação do estabelecido no art. 4º da Lei Estadual n. 14.566, de 16 de maio de 2023.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º O pagamento da conversão em pecúnia, devido a cada servidor, será efetuado de acordo com agendamento a ser estabelecido nos termos do **item V.18 da Instrução Normativa AGP/Uesb n. 01/2023**, sendo que, nos casos em que a conversão em pecúnia corresponder a até 30 (trinta) dias do período de licença prêmio, o pagamento será efetuado em uma única parcela, a ser quitada 06 (seis) meses após a publicação da presente Portaria.

Art. 4º A conversão de licença prêmio em pecúnia, ora aprovada, será considerada sem efeito se, no período compreendido entre a publicação desta Portaria e o término do período de agendamento do pagamento correspondente, ocorrer, da parte do servidor contemplado, qualquer das situações previstas no § 3º, art. 2º, do Decreto Estadual n. 22.090/2023, quais sejam:

- I.** aposentadoria;
- II.** concessão de licença para tratar de interesse particular;
- III.** concessão de licença prêmio;
- IV.** alteração do exercício funcional para órgão ou entidade diverso daquele em que se encontrava no momento do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 772/2025

Nº	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Nº Processo SEI	Período Aquisitivo	Nº de dias para conversão
01	Débora Cardoso da Silva	72.280267	072.4349.2025.0027727-12	2016-2021	30
02	Haroldo José Mendes	72.445438	072.4340.2025.0031183-28	2016-2021	60
03	Maria Célia da Silva Cruz	72.000563	072.4422.2025.0028954-17	2016-2021	60
04	Daíse Cardoso de Souza Bernardino	72.453592	072.4281.2025.0029081-01	2017-2022	90
05	Tatiane Dias Casimiro Valença	72.417294	072.4340.2025.0028524-60	2017-2022	60
06	Vilmary Silva Novaes	72.374050	072.4340.2025.0028796-60	2017-2022	90
07	Carina Soares Silva Moreira	72.554325	072.4201.2025.0033707-91	2018-2023	90
08	Mauro dos Santos Carvalho	72.308874	072.4476.2025.0031254-20	2018-2023	90
09	Priscila Silva de Figueiredo	72.555803	072.4349.2025.0029005-75	2018-2023	90
10	Rita de Cássia Santos Nunes	72.309558	072.4157.2025.0031769-79	2018-2023	90
11	Fábio Félix Ferreira	72.335178	072.4214.2025.0032620-67	2019-2024	90
12	Lázaro Souza Santos	72.492870	072.4454.2025.0030966-43	2019-2024	90
13	Maria das Graças Fonseca Andrade	72.332877	072.4272.2025.0030387-48	2019-2024	90
14	Saló-Judson Alves Meira	72.567815	072.6928.2025.0029175-18	2019-2024	30
15	Ana Cristina Santos Duarte	72.001503	072.4300.2025.0029634-61	2020-2025	90
16	Avaldo de Oliveira Soares Filho	72.000665	072.4231.2025.0029011-21	2020-2025	90
17	Carlos Takiya	72.346581	072.4219.2025.0029381-36	2020-2025	90
18	Francisleide da Silva Pires	72.536438	072.4319.2025.0028536-16	2020-2025	90
19	Herymá Giovane de Oliveira Silva	72.279160	072.4375.2025.0032766-97	2020-2025	90
20	Jornandes Jesús Correia	72.000495	072.4219.2025.0032718-10	2020-2025	90
21	Kergilêda Ambrósio de Oliveira Mateus	72.360053	072.4372.2025.0028937-12	2020-2025	90
22	Matheus Melo Python	72.508436	072.4340.2025.0028465-75	2020-2025	90
23	Naly Silva Ladeia	72.361105	072.4372.2025.0032216-61	2020-2025	90
24	Quelmo Silva de Novaes	74.425787	072.4281.2025.0032002-69	2020-2025	90
25	Raquel Pérez Maluf	72.352307	072.4231.2025.0030288-98	2020-2025	30
26	Wdson Vieira de Oliveira	72.359677	072.4372.2025.0030823-60	2020-2025	90